



FACULDADE ATENEU – FATE

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA

**FORTALEZA-CE
2016**

SUMÁRIO

Capítulo I.....	2
Da Natureza.....	2
Capítulo II	2
Formação.....	2
Capítulo III.....	2
Funções	2
Capítulo III.....	4
Da subordinação e responsabilidades.....	4
Capítulo IV.....	4
Programa de Incentivo à Pesquisa Científica	4
Capítulo V	5
Programa de Iniciação Científica	5
Capítulo VI.....	5
Aprovação das propostas.....	5
Capítulo VI.....	6
Corpo Editorial.....	6
Capítulo IX.....	6
Das disposições finais	6

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA DA FACULDADE ATENEU

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades do Núcleo de Pesquisas da Faculdade Ateneu,

RESOLVE,

Capítulo I Da Natureza

Art. 1º - O NÚCLEO DE PESQUISA DA FACULDADE ATENEU, tem caráter permanente e transdisciplinar, sendo o órgão responsável pela definição das políticas, linhas de pesquisa e estratégias necessárias para a implementação da pesquisa.

Capítulo II Formação

Art. 2º - O Núcleo de Pesquisa será formado pela Coordenação de Pesquisa, Corpo Editorial das revistas do Grupo Ateneu e Professores Pesquisadores.

Parágrafo único: O comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos trabalha em interação com o Núcleo de Pesquisa.

Capítulo III Funções

Art. 2º - A COORDENAÇÃO DE PESQUISA DA FACULDADE ATENEU tem como finalidade precípua o desenvolvimento de pesquisas de caráter sociológico, histórico, tecnológico e cultural.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos da Coordenação de Pesquisa da FATE

- I - Implementar atividades de pesquisa em caráter permanente e normatizado;
- II - Incentivar talentos potenciais mediante participação em projetos de pesquisa;
- III - Introduzir os graduandos na pesquisa científica como atividade de caráter complementar e obrigatório;
- IV - Propiciar a criação e disseminação de grupos de pesquisa;

- V - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para validação de metas, financiamento de bolsas e execução de projetos de pesquisa e extensão;
- VI - Estimular pesquisadores, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- VII - Promover a produção científica e publicação das mesmas;
- VIII- Apoiar cursos de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, bem como eventos nas diversas áreas afins;
- IX- Desenvolver atividades de difusão do conhecimento através de encontros, grupos de estudo, conferências, cine fórum, seminários, conferências, congressos e etc.;
- X- Promover convênios com outras instituições nacionais e internacionais;
- XII- Orientar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e os Artigos Científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico.

Art. 4º - O Corpo Editorial das revistas do Grupo Ateneu tem como atribuições:

- I - Avaliar e propor melhorias para os artigos científicos submetidos e produzidos pelos docentes, pesquisadores e discentes da Faculdade Ateneu;
- II - Deliberar sobre as normas, critérios e indicadores que orientem as ações de publicações;
- III - Criar e/ou atualizar, quando necessário, o instrumento orientador (Guia para autores) para os autores que desejam submeter artigos científicos nos Periódicos do Grupo Ateneu.
- III – Avaliar os trabalhos submetidos para publicação nos Periódicos do Grupo Ateneu;
- IV – Aprovar, reprovar ou sugerir alterações os trabalhos a serem publicados;
- V - Exercer, por meio de seus membros, atividades de informação, divulgação e promoção dos Periódicos do Grupo Ateneu

Art. 5º - Os professores Pesquisadores da Faculdade Ateneu tem como atribuições:

- I – Desenvolver um projeto de pesquisa junto com a Faculdade Ateneu, integrando alunos e professores.
- II – Orientar alunos de Iniciação científica incentivando-os a participação na pesquisa, inovação e tecnologia.
- III – Publicar os resultados primariamente nas revistas do Grupo Ateneu.

IV – Auxiliar a Coordenação de Pesquisa na disseminação da pesquisa entre os alunos, incentivando o interesse e participação destes.

Capítulo III **Da subordinação e responsabilidades**

Art. 6º - O NÚCLEO DE PESQUISA DA FACULDADE ATENEU é subordinada à Direção Acadêmica da Faculdade Ateneu.

Art. 7º - Deverá pautar a sua atuação baseado nas seguintes responsabilidades: respaldar o Comitê de Ética em Pesquisa, fomentar o Programa de Iniciação Científica, acompanhar o Conselho editorial, promover a Produção editorial e monitorar os grupos de Pesquisa.

Capítulo IV **Programa de Incentivo à Pesquisa Científica**

Art. 8º - O Programa de Incentivo à Pesquisa terá como objetivo contribuir para a excelência na produção científica e tecnológica e para a qualificação e formação de recursos humanos em pesquisa na instituição.

Art. 9º - O Programa de Incentivo à Pesquisa irá selecionar, por meio de edital, professores mestres e doutores, que possuem vínculo empregatício com a Faculdade Ateneu, para a formação de grupos de pesquisa, com finalidade de desenvolver pesquisas nas áreas determinadas pelo edital.

Art. 10º - Fará parte dos Grupos de Pesquisa, além do Professor Pesquisador, alunos de Iniciação Científica que serão selecionados de acordo com o exposto no Capítulo V.

Art. 11º - As propostas de pesquisa deverão ser apresentadas de acordo com os requisitos e prazos estabelecidos em edital próprio de seleção de projetos de pesquisa, em formulário próprio, fornecido pela Coordenação de Pesquisa.

Art. 12º - A seleção das propostas, que será realizada pelo Coordenação de Pesquisa, dependerá da sua adequação às linhas de pesquisa estabelecidas pelo edital.

Parágrafo único – A Coordenação de Pesquisa poderá nomear comissão de professores com titulação mínima de mestre, para auxiliar na seleção de projetos.

Art. 13º - Uma proposta recusada poderá ser reencaminhada a Coordenação de Pesquisa com uma fundamentada exposição de motivos da solicitação ou adequação do projeto, respeitando-se os prazos previstos no Edital de Seleção.

Capítulo V **Programa de Iniciação Científica**

Art. 14º - O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo incentivar os alunos dos cursos de graduação da Faculdade Ateneu a descobrir e desenvolver a vocação e prática científica, respectivamente. Além de estimular estes alunos no desenvolvimento científico e tecnológico em suas áreas de atuação.

Art. 15º - A seleção dos alunos será proposto pelos professores pesquisadores selecionados pelo Programa de Incentivo à Pesquisa Científica juntamente com a Coordenação de Pesquisa, em forma de edital. A seleção dos alunos deverá levar em consideração o interesse, desempenho acadêmico e disponibilidade.

Capítulo VI **Aprovação das propostas**

Art. 16º - A Coordenação de Pesquisa, uma vez aprovada e classificada a proposta, incumbirá:
I - Orientar os pesquisadores quanto às solicitações dos recursos necessários à execução do projeto, agilizando os pedidos e adequando-os às exigências das normas vigentes na Faculdade Ateneu;

II - Analisar relatórios de pesquisa semestrais emitidos pelos pesquisadores em formulário próprio, para acompanhamento das fases de andamento da pesquisa.

Art. 18º - O prazo de execução dos projetos de pesquisa será estipulado no edital, podendo este variar de 6 meses a 1 ano.

§ 1º - Em caso de inobservância injustificada do cumprimento do cronograma proposto pelos pesquisadores envolvidos, o projeto de pesquisa poderá ser cancelado, conforme as deliberações do Núcleo de Pesquisa.

§ 2º - O cancelamento do projeto de pesquisa, em qualquer circunstância, será imediatamente comunicado ao docente responsável.

Art. 19º - Todos os Grupos de Pesquisa deverão elaborar relatórios semestrais de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 20º - Os alunos de Iniciação Científica deverão entregar relatórios mensais aos orientadores relatando as atividades desenvolvidas.

Art. 21º - Os critérios de concessão de bolsas institucionais para o desenvolvimento da pesquisa, serão definidos pelo Núcleo de Pesquisa e publicados em edital.

Parágrafo único - Com vistas ao Programa de Concessão de Bolsas de Agências Fomentadoras, os projetos desenvolvidos serão encaminhados às mesmas, para a devida

apreciação e concessão conforme seus pareceres.

Capítulo VI Corpo Editorial

Art. 22º – O corpo editorial tem como objetivo divulgar e avaliar submissões de artigos nos periódicos do grupo Ateneu. Além de incentivar e propor melhorias para os artigos científicos submetidos e produzidos pelos docentes, pesquisadores e discentes da Faculdade Ateneu.

Art. 23º – O Corpo Editorial deverá ser composto por professores e funcionários com vínculo empregatício com a Faculdade Ateneu. Estes devem possuir a área de atuação relacionada com o escopo do periódico.

Art. 24º - Os membros do Corpo Editorial dos Periódicos do Grupo Ateneu, devem possuir a titulação mínima de mestre.

Art. 25º - As atribuições do Corpo Editorial estão citadas no capítulo III, Art. 4º.

Art. 26º - O Corpo Editorial reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por semestre, e extraordinariamente, quando exigirem os interesses da instituição, por convocação do Editor Chefe ou da maioria de seus membros.

§ 1º O **quorum** das Assembléias Extraordinárias será de **metade mais um** dos membros do Conselho Editorial

§ 2º As reuniões do Conselho Editorial serão registradas em ata e arquivadas em livro próprio.

Capítulo IX Das disposições finais

Art. 27º - Fica estabelecido que as atividades oferecidas pelo Núcleo de Pesquisa são fundamentais para o aluno da Faculdade Ateneu, finalizar a graduação e portanto, considerada com uma atividade complementar.

Art. 28º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 29º - Os casos omissos a este Regulamento serão discutidos, em primeira instância, pela Diretoria Acadêmica, podendo ainda ser levados a instâncias superiores, dependendo do caso.